



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

DISPENSA Nº 00010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

EDITAL DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Juazeirinho-PB, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **juízo (MENOR, PREÇO POR ITEM)**, conforme autorização legal contida no Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 416/2024 as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA: a partir do dia 26/03/2026 às 08:00 horas, encerramento do acolhimento das propostas até o dia 30/03/2026, às 17:00 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: Dia 31/03/2026 das 09:00 às 15:00 horas

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0– DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 O presente instrumento tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LOUSAS EM VIDRO, VISANDO À PADRONIZAÇÃO DOS AMBIENTES EDUCACIONAIS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA E MELHORIA DOS RECURSOS DIDÁTICOS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUAZEIRINHO-PB.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 - ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR;

1.2.5 – ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS NORMATIVOS

1.3 A aquisição ocorrerá em apenas um item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOUSA ESCOLAR EM VIDRO 2,00X1,20 - LOUSA EM VIDRO TEMPERADO, COM TRATAMENTO QUE REDUZA OS REFLEXOS DE LUZES, SERIGRAFADO EM UM DOS LADOS COM TINTA CERÂMICA BRANCA A BASE DE ÁGUA. PELÍCULA DE PROTEÇÃO TIPO LAMINAÇÃO/VINIL DE PLÁSTICO AUTOADESIVO NA COR BRANCA, PARA FINS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NO CASO DE QUEBRAS. DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CHOQUES TÉRMICOS, À FLEXÃO E FLAMBAGEM. COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA A 1200 KGF/CM². ACEITAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE PINCEL PARA LOUSA. DIMENSÕES: 2,00 M X 1,20 M E 6 MM DE ESPESSURA. CANTOS LAPIDADOS, COM SUPORTES QUE GARANTAM COM SEGURANÇA SUA FIXAÇÃO COM ESPAÇO MÍNIMO DA PAREDE.	UND	20

1.4. Local e horário de execução: Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Humberto Evaristo, Bairro: centro, s/n, CEP: 58.660-000, NO HORÁRIO, Segunda à Sexta, 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Prazo de entrega/execução: 10 dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

1.5. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a secretaria, através do e-mail: seceducacaojuazeirinho@gmail.com

1.6. A presente contratação terá a vigência **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observados as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quantos as especificações do objeto.

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

1.8. Todas as referências de tempo neste Aviso de Dispensa, nas respectivas publicidades e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3.0 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49. 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.0 FASE DE LANCES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

4.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3.O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa;

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação:

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

5.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.0 HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

6.2.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção com abrangência no âmbito do Município de Senador Canedo ou Nacional, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. O Agente de Contratação poderá proceder com as diligências necessárias à confirmação da veracidade dos documentos apresentados.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estando dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.5.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.0 CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, o qual poderá ser dispensado nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Havendo o contrato, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para realizar a assinatura do respectivo instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei de Licitações.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.0 SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR;

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS NORMATIVOS

Juazeirinho - PB, 25 de março de 2026.

MARIA BETÂNIA GONÇALVES RANGEL

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

DISPENSA Nº 00010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
- 1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 1.5. OUTROS DOCUMENTOS

1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **SOCIEDADES COMERCIAIS**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

1.2.2. As participantes, em se tratando de **SOCIEDADES CIVIS**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

1.2.3. As participantes, em se tratando de **SOCIEDADES POR AÇÕES**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4 No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

1.2.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

1.2.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.7. CPF e RG dos sócios administradores;

1.2.8. Comprovante de residência atualizados dos sócios administradores;

1.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

1.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.3.7. Alvará de Funcionamento e Localização;

1.4. ATENÇÃO:

1.4.1. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam **POSITIVAS**, a Prefeitura de JUAZEIRINHO-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente **COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do Art. 206 do CTB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

1.4.2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.5. CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

1.5.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante e de execução fiscal;

1.5.2. Certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão;

1.5.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.6.1. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de **18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de **14 (QUATORZE) ANOS** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

1.6.2. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.6.3. Declaração que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;

1.6.4. Apresentação de 01 (UM) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória;

1.7. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

1.7.1. Estar no nome da Licitante, caso o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.7.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de **60 (SESSENTA)** dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

1.7.3. Observado a alínea anterior, a mesma referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

Juazeirinho - PB,;.....;.....

MARIA BETÂNIA GONÇALVES RANGEL
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

DISPENSA Nº 00010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Aplica-se inclusive no caso de contratações diretas. Esse documento deve ser fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

O Termo de Referência é um documento que estabelece as diretrizes, requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação de serviços ou aquisição de produtos. Ele serve como um guia para os fornecedores interessados em participar de um processo licitatório, garantindo que todos estejam cientes das exigências e condições estabelecidas pelo órgão contratante. O Termo de Referência é de extrema importância para garantir a transparência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública. Ele ajuda a evitar possíveis irregularidades, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

Um Termo de Referência bem elaborado deve conter informações claras e precisas sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, as condições de pagamento, os prazos e as penalidades em caso de descumprimento. Além disso, é importante incluir uma descrição detalhada dos serviços ou produtos a serem fornecidos, de forma a evitar interpretações equivocadas

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a seguinte pretensão contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LOUSAS EM VIDRO, VISANDO À PADRONIZAÇÃO DOS AMBIENTES EDUCACIONAIS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA E MELHORIA DOS RECURSOS DIDÁTICOS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUAZEIRINHO-PB.**

2.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

2.1. As características do objeto são da seguinte forma:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<p>LOUSA ESCOLAR EM VIDRO 2,00X1,20:</p> <p>LOUSA EM VIDRO TEMPERADO, COM TRATAMENTO QUE REDUZA OS REFLEXOS DE LUZES, SERIGRAFADO EM UM DOS LADOS COM TINTA CERÂMICA BRANCA A BASE DE ÁGUA. PELÍCULA DE PROTEÇÃO TIPO LAMINAÇÃO/VINIL DE PLÁSTICO AUTO ADESIVO NA COR BRANCA, PARA FINS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NO CASO DE QUEBRAS. DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CHOQUES TÉRMICOS, À FLEXÃO E FLAMBAGEM. COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA A 1200 KGF/CM². ACEITAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE PINCEL PARA LOUSA. DIMENSÕES: 2,00 M X 1,20 M E 6 MM DE ESPESSURA. CANTOS LAPIDADOS, COM SUPORTES QUE GARANTAM COM SEGURANÇA SUA FIXAÇÃO COM ESPAÇO MÍNIMO DA PAREDE.</p>	UNIDADE	20	R\$ 1.509,31	R\$ 30.186,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

TOTAL R\$: 30.186,20

2.2. A aquisição do objeto, ora em tela solicitado desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O contrato terá sua vigência contratual determinada, **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, contados da data da assinatura do contrato, não sendo prorrogável na forma do **Caput** do Art. 106 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A melhoria das condições de ensino nas unidades escolares passa, necessariamente, pela disponibilização de recursos didáticos adequados, capazes de atender às demandas atuais do ambiente educacional. Nesse sentido, a utilização de lousas em vidro se apresenta como alternativa mais eficiente em relação aos modelos convencionais, principalmente por oferecer maior durabilidade, melhor visibilidade e facilidade de manutenção, fatores que impactam diretamente na dinâmica das atividades em sala de aula e na organização do espaço pedagógico.

Além disso, a adoção desse tipo de material contribui para a padronização dos ambientes escolares, proporcionando maior uniformidade entre as unidades da rede municipal de ensino. Tal medida favorece não apenas a estética e organização dos espaços, mas também melhores condições de trabalho para os profissionais da educação e um ambiente mais adequado para os alunos. Soma-se a isso o fato de que materiais mais resistentes tendem a reduzir custos com substituições frequentes, representando uma solução mais vantajosa sob o ponto de vista da economicidade.

Cabe destacar que, no presente exercício, já foi realizado procedimento licitatório com o mesmo objeto, no qual o mesmo restou fracassado, possivelmente em razão do valor de referência inicialmente estimado não refletir os preços praticados no mercado. Diante dessa situação, foi promovida nova pesquisa de preços, com a devida atualização dos valores, buscando maior compatibilidade com a realidade mercadológica e, conseqüentemente, possibilitar a participação de fornecedores interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

Diante desse cenário, a contratação pretendida mostra-se necessária para atender às demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Juazeirinho-PB, contribuindo para a melhoria dos recursos didáticos disponíveis, para a organização dos ambientes educacionais e para o fortalecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Justificativa Extraída do: Documento de Formalização de Demanda

4.0 DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.2. O amparo legal para esta contratação, está fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Aplica-se a este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal Nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº101, de 2000; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 416/2024.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, definiu-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas em vidro, tendo em vista sua capacidade de atender de forma eficiente e padronizada às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino. Essa alternativa se destaca por assegurar a aquisição de materiais com qualidade, durabilidade e especificações técnicas compatíveis com o uso contínuo em ambiente escolar, contribuindo para a melhoria dos espaços pedagógicos. Além disso, apresenta melhor relação custo-benefício, ao evitar aquisições isoladas e sucessivas, reduzindo gastos com manutenção e substituições frequentes, bem como garantindo maior segurança no cumprimento dos prazos e na qualidade do objeto fornecido, atendendo de forma satisfatória à demanda identificada.

6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

6.1. A empresa a ser **CONTRATADA** deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. Poderão participar deste processo de contratação, as empresas do ramo de atividade do objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho;

6.3. A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, não sendo admitidos itens fora do padrão estabelecido;

6.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar previamente à Administração a data de entrega dos materiais, a fim de possibilitar a organização para o recebimento e conferência dos itens;

6.5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local de entrega, garantindo que os itens sejam acondicionados de forma adequada, evitando danos, avarias ou qualquer comprometimento de sua integridade;

6.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer as lousas em estado novo, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos, avarias ou imperfeições que possam comprometer sua utilização no ambiente escolar;

6.7. As lousas deverão ser confeccionadas em vidro temperado de segurança, com espessura mínima de 6mm, assegurando resistência, durabilidade e segurança durante o uso contínuo no ambiente escolar, e deverão possuir dimensões de 2,00m x 1,20m, garantindo área útil adequada para a visualização do conteúdo por todos os alunos em sala de aula, atendendo às necessidades pedagógicas das unidades escolares;

6.8. As lousas deverão apresentar superfície lisa, uniforme e contínua, adequada para utilização com marcadores próprios para quadro de vidro, permitindo escrita de fácil visualização, bem como apagamento sem deixar manchas ou resíduos, bem como deverão possuir tratamento que reduza os reflexos de luz, garantindo melhor visibilidade do conteúdo exposto, mesmo em ambientes com alta incidência de iluminação natural ou artificial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

6.9. As mesmas ainda deverão ser serigrafadas em um dos lados com tinta cerâmica branca à base de água, assegurando melhor aderência da escrita e maior durabilidade da superfície, e conter película de proteção tipo laminação ou vinil plástico autoadesivo na cor branca, aplicada na parte posterior, com a finalidade de aumentar a segurança, especialmente em caso de quebra do material;

6.10. Os acabamentos eles deverão ter os cantos lapidados ou arredondados, sem arestas cortantes, de forma a garantir a segurança dos usuários durante o manuseio e utilização;

6.11. A **CONTRATADA** deverá fornecer as lousas acompanhadas de suportes adequados, que garantam sua fixação firme e segura, com espaçamento mínimo em relação à parede, assegurando estabilidade e correta instalação;

6.12. A **CONTRATADA** deverá atender prontamente às solicitações da Administração quanto a esclarecimentos, ajustes ou substituições relacionadas ao objeto contratado;

6.13. Em casos do material vim com defeito, avaria ou qualquer outro impedimento que não esteja de acordo com as especificações, a empresa contratada deverá substituir o mesmo no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados da notificação da Administração, prazo esse que foi observado o mesmo prazo estabelecido para a entrega inicial;

6.14. A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos **01 (UM)** Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou este objeto ou semelhante de forma satisfatória;

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo do contrato será **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, contado a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte forma:

7.1.1.1. PRAZO DE ENTREGA:

7.1.1.1.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa contratada será devidamente notificada pela Administração acerca da ordem de compras. A partir dessa ciência formal, a contratada disporá do prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para efetuar a entrega do material, observando integralmente as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.

7.1.1.2. LOCAL DA ENTREGA:

7.1.1.2.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Juazeirinho-PB, local designado para o recebimento, conferência e controle dos itens adquiridos, bem como para a posterior distribuição às unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme a demanda de cada unidade.

7.1.1.2.2. O recebimento dos materiais ocorrerá em dias úteis, durante o horário de expediente da Secretaria, compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, devendo a empresa contratada observar rigorosamente os horários estabelecidos.

7.1.1.2.3. A entrega deverá ser previamente comunicada ao setor responsável, a fim de possibilitar a organização interna para o recebimento, sendo os materiais conferidos no ato da entrega quanto às especificações, quantidades e condições de integridade, podendo ser recusados caso não estejam em conformidade com o solicitado.

8.0. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.256, de 2022).

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento das lousas em vidro, conforme especificações constantes na Ordem de Compras emitida pela Administração, não havendo medição por período, considerando tratar-se de fornecimento de material.

9.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega total dos itens solicitados no local indicado, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Após a entrega, os materiais serão conferidos e atestados pelo fiscal do contrato ou servidor designado, que verificará a conformidade dos itens fornecidos com as exigências estabelecidas, podendo recusar, no todo ou em parte, aqueles que não estejam em conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

9.4. Somente após o atesto da entrega integral e regular dos materiais, a **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento realizado, para fins de pagamento.

9.5. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Finanças (**e-mail: juazeirinhonotas@gmail.com**), para fins de conferência e processamento.

9.6. O pagamento será efetuado apenas após a verificação da entrega completa do objeto, do atesto pelo responsável e do cumprimento de todas as obrigações contratuais, podendo ser suspenso caso sejam identificadas inconsistências, divergências ou pendências, até a devida regularização.

LIQUIDAÇÃO

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

9.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS**, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

FORMA DE PAGAMENTO:

9.19. O pagamento será realizado em até **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS** depois de emitida a nota fiscal, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no E-mail: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas;

9.20. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.25. A forma de pagamento se dará com desembolsos mensais através da prestação de serviço devidamente atestada pela fiscalização;

10.0. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

10.1. A definição do quantitativo a ser contratado teve como base levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, com a finalidade de identificar a real necessidade quanto à disponibilidade de lousas em vidro. Nesse processo, foram consideradas tanto as unidades que ainda não dispõem desse tipo de equipamento quanto aquelas que apresentam necessidade de substituição dos materiais atualmente utilizados, em razão de desgaste ou inadequação às atividades pedagógicas.

10.2. A partir desse diagnóstico, foi possível dimensionar de forma adequada a demanda existente, resultando na estimativa de **20 (VINTE) LOUSAS EM VIDRO**, quantitativo considerado suficiente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

atender às necessidades identificadas, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, sem incorrer em aquisições excessivas ou insuficientes.

11.0 DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O objeto da contratação em tela, se destinará ao setor da Secretaria de Educação do Município de Juazeirinho-PB.

12.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A definição do quantitativo a ser contratado teve como base levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, com a finalidade de identificar a real necessidade quanto à disponibilidade de lousas em vidro. Nesse processo, foram consideradas tanto as unidades que ainda não dispõem desse tipo de equipamento quanto aquelas que apresentam necessidade de substituição dos materiais atualmente utilizados, em razão de desgaste ou inadequação às atividades pedagógicas.

12.2. A partir desse diagnóstico, foi possível dimensionar de forma adequada a demanda existente, resultando na estimativa de **20 (VINTE) LOUSAS EM VIDRO**, quantitativo considerado suficiente para atender às necessidades identificadas, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, sem incorrer em aquisições excessivas ou insuficientes

12.3. O valor estimado total da presente contratação a **R\$ 30.186,20 (TRINTA MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS, E VINTE CENTAVOS)**, O impacto orçamentário está diretamente relacionado à necessidade de adequação e melhoria dos ambientes educacionais, considerando as demandas identificadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

12.4. A seguir, apresenta-se o resumo da pesquisa de preços que fundamenta a estimativa:

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO Nº: 2026.03.12-0001 - DATA: 12/03/2026

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LOUSAS EM VIDRO DESTINADAS A ATENDER A UNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	LOUSA ESCOLAR EM VIDRO 2,00X1,20 LOUSA EM VIDRO TEMPERADO, COM TRATAMENTO QUE REDUZA OS REFLEXOS DE LUZES, SERIGRAFADO EM UM DOS LADOS COM TINTA CERÂMICA BRANCA A BASE DE ÁGUA. PELÍCULA DE PROTEÇÃO TIPO LAMINAÇÃO/VINIL DE PLÁSTICO AUTO ADESIVO NA COR BRANCA, PARA FINS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NO CASO DE QUEBRAS. DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CHOQUES TÉRMICOS, À FLEXÃO E FLAMBAGEM. COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA A 1200 KG/CM². ACEITAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE PINCEL PARA LOUSA. DIMENSÕES: 2,00 M X 1,20 M E 6 MM DE ESPESURA. CANTOS LAPIDADOS, COM SUPORTES QUE GARANTAM COM SEGURANÇA SUA FIXAÇÃO COM ESPAÇO MÍNIMO DA PAREDE.	UNID	20	1.509,31	30.186,20
TOTAL LOTE ÚNICO:					30.186,20
TOTAL GERAL:					30.186,20

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das cotações de preços apresentadas. CERTIFICADO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**, sob a forma **ELETRÔNICA**, no portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Modo de disputa **ABERTA**.

13.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

13.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade conforme o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

13.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.5. OUTROS DOCUMENTOS

13.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **SOCIEDADES COMERCIAIS**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

13.5.2. As participantes, em se tratando de **SOCIEDADES CIVIS**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

13.5.3. As participantes, em se tratando de **SOCIEDADES POR AÇÕES**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

13.5.4 No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

13.5.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.5.7. CPF e RG dos sócios administradores;

13.5.8. Comprovante de residência atualizados dos sócios administradores;

13.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

13.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

13.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

13.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

13.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

13.6.7. Alvará de Funcionamento e Localização;

13.7. ATENÇÃO:

13.7.1. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam **POSITIVAS**, a Prefeitura de JUAZEIRINHO-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente **COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do Art. 206 do CTB.

13.7.2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8. CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.8.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante e de execução fiscal;

13.8.2. Certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão;

13.8.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

13.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.9.1. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de **18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de **14 (QUATORZE) ANOS** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

13.9.2. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.9.3. Declaração que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;

13.9.4. Apresentação de 01 (UM) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória;

13.10. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:

13.10.1. Estar no nome da Licitante, caso o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de **60 (SESSENTA)** dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

13.10.3. Observado a alínea anterior, a mesma referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

13.11. ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.11.1 Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

13.11.2. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

13.11.3. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.11.4. Após consulta acima, as empresas que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

13.11.5. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. 10.6.4.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

14.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

15.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado: **02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 12 361 0002 1006 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIARIO / ENS. FUNDAMENTAL - 1.500.1001 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE - 1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

16.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. **O CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

A - Expedir as ordens de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

B - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

C - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no aviso de contratação e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

D - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de um servidor especialmente designado;

E - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

F - A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes;

G – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

H - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação e seus anexos;

I - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

J - Responsabilizar-se pelo recipiente de acondicionamento de resíduo enquanto sob sua responsabilidade, caso haja algum dano, o valor relativo ao recipiente deverá ser indenizado à empresa contratada;

K - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

17.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

17.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

B – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local de entrega, garantindo que os itens sejam acondicionados de forma adequada, evitando danos, avarias ou qualquer comprometimento de sua integridade;

C- A **CONTRATADA** deverá fornecer as lousas em estado novo, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos, avarias ou imperfeições que possam comprometer sua utilização no ambiente escolar;

D- A **CONTRATADA** deverá fornecer as lousas acompanhadas de suportes adequados, que garantam sua fixação firme e segura, com espaçamento mínimo em relação à parede, assegurando estabilidade e correta instalação;

E - Em casos do material vim com defeito, avaria ou qualquer outro impedimento que não esteja de acordo com as especificações, a empresa contratada deverá substituir o mesmo no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados da notificação da Administração, prazo esse que foi observado o mesmo prazo estabelecido para a entrega inicial;

F – A **CONTRATADA** deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si;

G - A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação e juntamente com a(s) nota(s) fiscal(s), deverá apresentar relatório com a relação de serviços executados;

H - A **CONTRATADA** deverá executar o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

I - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

J - Será rejeitada pelo fiscal de contrato os itens que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

K - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** que antecede a entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

L - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

18.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução, apenas o cumprimento das cláusulas contratuais.

19.0. DO REAJUSTE

19.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, durante toda a vigência contratual, uma vez que não haverá período subsequente para a aplicação do reajuste.

20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato desta municipalidade.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as seguintes sanções previstas no Contrato fundamentadas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata respectivamente sobre a responsabilização administrativa das infrações e sobre as sanções que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

Art. 155. - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.546, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 6º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.4. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 1% (um por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

20.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.6. Sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** tem a obrigatoriedade de informar a **CONTRATADA** sobre as sanções aplicadas, e a mesma tem o prazo de **10 (DEZ) dias úteis**, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente para efetuar o pagamento da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

20.7. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

20.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

21.0. ANÁLISE DE RISCO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO / MEDIDA DE TRATAMENTO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA	ALTO	RECEBIMENTO DE PRODUTO INADEQUADO	DEFINIÇÃO CLARA DAS ESPECIFICAÇÕES; CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA; RECUSA DO MATERIAL IRREGULAR
ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS	MÉDIA	MÉDIO	COMPROMETIMENTO DO PLANEJAMENTO	ESTABELECIMENTO DE PRAZOS; ACOMPANHAMENTO DO PEDIDO; PREVISÃO DE SANÇÕES
DANOS OU QUEBRA DURANTE O TRANSPORTE	MÉDIA	ALTO	PREJUÍZO MATERIAL E NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO	EXIGÊNCIA DE TRANSPORTE ADEQUADO; EMBALAGEM SEGURA; SUBSTITUIÇÃO EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

ENTREGA INCOMPLETA DOS ITENS	BAIXA	MÉDIO	ATRASSO NA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS	CONFERÊNCIA DOS QUANTITATIVOS; EXIGÊNCIA DE ENTREGA TOTAL CONFORME ORDEM DE COMPRA
FIXAÇÃO INADEQUADA DOS MATERIAIS	BAIXA	ALTO	RISCO DE ACIDENTES E DANOS	EXIGÊNCIA DE SUPORTES ADEQUADOS; ORIENTAÇÃO
				TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO SEGURA
BAIXA QUALIDADE OU DURABILIDADE DO MATERIAL	BAIXA	ALTO	NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÕES FREQUENTES	EXIGÊNCIA DE PADRÕES DE QUALIDADE; GARANTIA DO PRODUTO
DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	BAIXA	ALTO	PREJUÍZOS À EXECUÇÃO DO OBJETO	FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL; APLICAÇÃO DE PENALIDADES
FALHAS NA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	BAIXA	MÉDIO	DIFICULDADES NA EXECUÇÃO E ENTREGA	DEFINIÇÃO DE CANAIS FORMAIS; ACOMPANHAMENTO PELO FISCAL DO CONTRATO

22.0. RESPONSÁVEL

Juazeirinho - PB, 18 de Março de 2026

ASSINADO ORIGINAL

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

MARIA BETANIA GONÇALVES RANGEL

Secretária Municipal de Educação

DISPENSA Nº DV 00010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../.... -- SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO** E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO** – Av. Juiz Federal Genival Matias, 191 - Centro - Juazeirinho - PB, CNPJ nº 08.996.886/0001-87, neste ato representado pela Prefeita **ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS**, Brasileira, Casada, Prefeita, residente e domiciliada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Prédio - Centro - Juazeirinho - PB, CPF nº 058.228.024-94, Carteira de Identidade nº 2.931.794 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **CNPJ Nº**, localizado na Rua....., Nº, Loja, –, neste ato representado por,, Portador Do RG nº E CPF Nº, residente e domiciliado na, – –, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Dispensa Eletrônica nº 00010/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

2.1 O objeto do presente termo contrato, é a pretensa contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LOUSAS EM VIDRO, VISANDO À PADRONIZAÇÃO DOS AMBIENTES EDUCACIONAIS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA E MELHORIA DOS RECURSOS DIDÁTICOS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUAZEIRINHO-PB.**

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

2.3 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Dispensa Eletrônica nº 00010/2026**, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. O Edital da Licitação;

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LOUSA ESCOLAR EM VIDRO 2,00X1,20: LOUSA EM VIDRO TEMPERADO, COM TRATAMENTO QUE REDUZA OS REFLEXOS DE LUZES, SERIGRAFADO EM UM DOS LADOS COM TINTA CERÂMICA BRANCA A BASE DE ÁGUA. PELÍCULA DE PROTEÇÃO TIPO LAMINAÇÃO/VINIL DE PLÁSTICO AUTO ADESIVO NA COR BRANCA, PARA FINS DE PROTEÇÃO E	UNIDADE	20	-----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

SEGURANÇA NO CASO DE QUEBRAS. DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CHOQUES TÉRMICOS, À FLEXÃO E FLAMBAGEM. COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA A 1200 KGF/CM². ACEITAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE PINCEL PARA LOUSA. DIMENSÕES: 2,00 M X 1,20 M E 6 MM DE ESPESSURA. CANTOS LAPIDADOS, COM SUPORTES QUE GARANTAM COM SEGURANÇA SUA FIXAÇÃO COM ESPAÇO MÍNIMO DA PAREDE.

TOTAL R\$:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DA ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

I) PRAZO DE ENTREGA: Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa contratada será devidamente notificada pela Administração acerca da ordem de compras. A partir dessa ciência formal, a contratada disporá do prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para efetuar a entrega do material, observando integralmente as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.

II) LOCAL DA ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Juazeirinho-PB, local designado para o recebimento, conferência e controle dos itens adquiridos, bem como para a posterior distribuição às unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme a demanda de cada unidade.

II.I) O recebimento dos materiais ocorrerá em dias úteis, durante o horário de expediente da Secretaria, compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, devendo a empresa contratada observar rigorosamente os horários estabelecidos.

II.II) A entrega deverá ser previamente comunicada ao setor responsável, a fim de possibilitar a organização interna para o recebimento, sendo os materiais conferidos no ato da entrega quanto às especificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

quantidades e condições de integridade, podendo ser recusados caso não estejam em conformidade com o solicitado.

III) VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do contrato será **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, contado a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 12 361 0002 1006 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIARIO / ENS. FUNDAMENTAL - 1.500.1001 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE - 1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante o fornecimento das lousas em vidro, conforme especificações constantes na Ordem de Compras emitida pela Administração, não havendo medição por período, considerando tratar-se de fornecimento de material.

A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega total dos itens solicitados no local indicado, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

Após a entrega, os materiais serão conferidos e atestados pelo fiscal do contrato ou servidor designado, que verificará a conformidade dos itens fornecidos com as exigências estabelecidas, podendo recusar, no todo ou em parte, aqueles que não estejam em conformidade.

Somente após o atesto da entrega integral e regular dos materiais, a **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento realizado, para fins de pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Finanças (**e-mail: juazeirinhonotas@gmail.com**), para fins de conferência e processamento.

O pagamento será efetuado apenas após a verificação da entrega completa do objeto, do atesto pelo responsável e do cumprimento de todas as obrigações contratuais, podendo ser suspenso caso sejam identificadas inconsistências, divergências ou pendências, até a devida regularização.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS**, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

O pagamento será realizado em até **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS** depois de emitido a nota fiscal, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no E-mail: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas;

O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

A forma de pagamento se dará com desembolsos mensais através da prestação de serviço devidamente atestada pela fiscalização;

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

Considerando que a vigência contratual é inferior a **12 (DOZE) MESES**, não haverá incidência de reajuste durante o período inicialmente contratado.

CLÁUSULA NOVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

A – Expedir as ordens de serviço;

B - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

C - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no aviso de contratação e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

D - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de um servidor especialmente designado;

E - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

F - A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes;

G – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

H - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação e seus anexos;

I - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

J - Responsabilizar-se pelo recipiente de acondicionamento de resíduo enquanto sob sua responsabilidade, caso haja algum dano, o valor relativo ao recipiente deverá ser indenizado à empresa contratada;

K - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A – A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

B – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local de entrega, garantindo que os itens sejam acondicionados de forma adequada, evitando danos, avarias ou qualquer comprometimento de sua integridade;

C- A **CONTRATADA** deverá fornecer as lousas em estado novo, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos, avarias ou imperfeições que possam comprometer sua utilização no ambiente escolar;

D- A **CONTRATADA** deverá fornecer as lousas acompanhadas de suportes adequados, que garantam sua fixação firme e segura, com espaçamento mínimo em relação à parede, assegurando estabilidade e correta instalação;

E - Em casos do material vim com defeito, avaria ou qualquer outro impedimento que não esteja de acordo com as especificações, a empresa contratada deverá substituir o mesmo no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados da notificação da Administração, prazo esse que foi observado o mesmo prazo estabelecido para a entrega inicial;

F – A **CONTRATADA** deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si;

G - A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação e juntamente com a(s) nota(s) fiscal(s), deverá apresentar relatório com a relação de serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

H - A CONTRATADA deverá executar o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

I - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

J - Será rejeitada pelo fiscal de contrato os itens que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

K - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** que antecede a entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

L - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho-PB

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

. Juazeirinho- PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

ANEXO IV - DISPENSA Nº 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

REFERENTE: DISPENSA Nº 00010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

ANEXO V - DISPENSA Nº 00010/2026

**MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
NORMATIVOS**

REFERENTE: DISPENSA Nº 00010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 041-C/2025 de 02-01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – SDC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa nº 00010/2026

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.